

PARECER – 028/2007

Projeto de Lei Nº017/2007 - De Autoria do Poder Executivo – que autoriza o Município de Sinop a celebrar convênio, e dá outras providências.

REQUERENTE: Exma Sra. Vereadora Sinéia Abreu
MD Presidente da Mesa Diretora do
Poder Legislativo de Sinop/MT

Hely Lopes Meirelles define os Convênios como todo pacto firmado pelo Município com entidades estatais, autárquicas, paraestatais ou particulares para que essas pessoas jurídicas assumam e realizem determinados serviços, atividades ou obras de interesse público local e, igualmente, de interesse comum dos partícipes, mediante remuneração da municipalidade ou gratuitamente.

“... No convênio a posição jurídica dos signatários é uma só, idêntica para todos, podendo haver apenas a diversificação na cooperação de cada um, segundo sua possibilidades, para a consecução do objetivo comum, desejado por todos, (Direito Administrativo Brasileiro, 25 ed., SP, P.371)”.

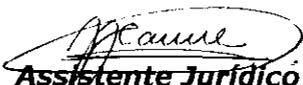
Convênios são acordos e para esses, exige-se a autorização legislativa das respectivas Câmaras para que os Prefeitos possam subscrever o pacto.

O presente projeto encontra-se em consonância com a Lei Orgânica Municipal – Artigos 72, XII e 111, que autoriza o Município de Sinop a formalizar parcerias com entes privados para a realização de objetivos de interesse do Município, desde que aprovados pela Câmara Municipal.

No entanto, as Doutas Comissões deverão observar a existência da Lei Nº739/2003 que em seu Artigo 1º disciplina:

“Fica o Executivo autorizado a **firmar parcerias através de licitação pública** (grifo nosso), com empresas privadas que tenham interesse em colocar lixeiras e coletores de lixo útil (caçambas ou outros recipientes apropriados) nos logradouros públicos do município, sem gerar qualquer ônus à Prefeitura ou repasse de recursos públicos.”

Sinop/MT, 04 de maio de 2007.


Assistente Jurídico
Jheth Jeanne M. S. Araújo
OAB/MT 8.999-4